



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2733298/2025



Informações do Protocolo

Nome do Solicitante:

SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Assunto:

CONTRATO

Emissão:

20/10/2025

Cadastro:

20/10/2025

Situação:

Aberto

Descrição:

CONTRATO 24/2025 - WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: fornecimento de 18 aparelhos telefônicos celular.

PREGÃO ELETRÔNICO: 90009/2025 (PROTOCOLO 2719400/2025) - ITEM 2

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
-------	-------	-------------

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Nádia Nara Alves Pinto	20/10/2025 16:21:38	Recebimento	SCNT - SUPERVISÃO DE CONTRATOS	SCNT - SUPERVISÃO DE CONTRATOS

Descrição: Passo Inicial.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em: <https://crea-am.sitac.com.br/publico/>, com a chave:
Impresso em: 20/10/2025 às 16:21:46 por: nadia.nara, ip: 186.233.93.253

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas
Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM, CEP: 69010-230
Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



CREA-AM SCNT	
Fls. 02	Rúbrica
Matrícula 20502	

20502

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Protocolo nº: 2719400/2025

SETOR REQUISITANTE

Setor OU Inspetoria: Gerencia de Fiscalização

Empregado: Rosalina Siqueira Moraes

Cargo: Gerente

Função: Liderança, tomada de decisão

Matrícula: 606/2022

Lotação: Setor da Fiscalização

E-mail: Rosalina.moraes@crea-am.org.br

Telefone: (92) 99214-1871 / 2125-7124

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
CAPACETE DE SEGURANÇA		
1	Capacete de segurança com carneira e jugular <ul style="list-style-type: none">Dados Técnicos: Ajuste fácil - Composto de Casco, suspensão (carneira) e jugular.Informações Adicionais: A tira de absorção de suor, a suspensão e a tira jugular são removíveis, laváveis e substituíveis.Modelo: H-700Cor: BrancoPeso: Casco: 286g - Suspensão: 66g - Tira Jugular: 7gMaterial: - Casco: Polietileno de alta densidade. - Suspensão: Nylon, poliacetal - Tira de absorção de suor: PVC e PU.Tira Jugular: Poliéster.	35
BOTA DE SEGURANÇA		
2	Bota de segurança couro com biqueira de PVC <ul style="list-style-type: none">Botina braco! amarrar;Calçado tipo botina isolante elétrico de uso profissional, fechamento em cadarço,	35



CREA-AM
SCNT
Fls. 02
Matricula 2510
Rubrica
30508

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

		<ul style="list-style-type: none">• Cor Da Lente: Cinza; <p>Outras características</p> <ul style="list-style-type: none">• Materiais: Policarbonato;• Com haste ajustável: Sim;• Tipo de tratamento da lente: Antirrisco;• Tipo de proteção: Frontal.	
PROTETOR SOLAR			
4	Protetor Solar FPS 60 – Galão (bombonas) com 4L	<ul style="list-style-type: none">• Marca: Nutriex Profissional;• Linha: Protetor Solar Ação Repelente;• Modelo: Protetor Solar FPS 60 com galão bobina fator 60;• Formato: Creme;• Tom: Branco;• Formato de venda: Unidade;• Fator de proteção solar: 60;• Volume líquido: 4 L;• Peso líquido: 4.350 g; <p>• Outros:</p> <ul style="list-style-type: none">• É dermatologicamente testado: Sim;• É bloqueador: Sim;• Com cor: Sim;• É infantil: Não;• É livre de crueldade: Sim;• É livre de glúten: Sim;• É livre de óleo: Sim;• É resistente à água: Sim;• É hipoalergênico: Sim;• Com proteção UV: Sim;• Idade mínima recomendada: 3 anos;• Tipo de pele: Todo tipo de pele;• Zonas de aplicação: Pele.	2
COLETE PERSONALIZADO			



CREA-AM
SCNT
Fls. 03
Rúbrica
Mônica

CREA-AM
20505

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

		<ul style="list-style-type: none">• Peso (g): 690• Design para ficar em pé: NÃO• Compartimentos: 3• Garantia: VITALÍCIA• Capa de Chuva Embutida: NÃO• Detalhes Reflectivos: NÃO• Saída de Fone de Ouvido: SIM• Compartimento para acessórios: SIM• Costas Aeradas: SIM• Costas Acolchoadas: SIM• Compartimento para Calçados: Não• Ombreiras com Cinto Ergonômico: NÃO• Bolso Lateral para Garrafa: SIM• Alça lateral (Modo Maleta): Não• Abertura em concha (Abertura Total): Não• Design para ficar em pé : Não• Expansível: Não• Compartimento Específico para Tablets: Não <ul style="list-style-type: none">• Alça para Encaixe em Bagagens: Não• Facilidade em Check-point: Não• Compartimentos destacáveis: Não• Resistente a água: SIM• Detalhes em Couro: NÃO• Alças de Ombro Guardáveis: NÃO• zíper escondido para Segurança: NÃO• Características <p>Conteúdo da Embalagem: 1 Mochila</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Preto• Largura do produto: 36cm• Comprimento do Produto: 50cm• Altura do produto: 9cm• Peso do Produto: 725g• Polegadas: 17• Composição do Material: Poliéster	
CELULAR SMARTPHONE			
9	Smartphone Motorola G15 4G / 256	<ul style="list-style-type: none">• Garantia do fabricante: 01;• Marca: Motorola;• Process: Helio G81 EXTREME OCTA CORE 2.0GHz;• NFC,Bluetooth 5.4;	18



CREA-AM
SCNT
Fls. 04
Matrícula 20710
Rúbrica

2025
30/06

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

	%
	%
	%
	%
	%

SETOR REQUISITANTE

Rosalina Silveira Moraes
Gerente de Fiscalização
0002 - CREA-AM
Assinatura e identificação

Data: 30/06/2025

SUPERINTENDÊNCIA

INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO OU DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO
(PREENCHER SOMENTE SE FOR O CASO)

Empregado: Cavel 1 Pessoa
 Cargo: _____
 Função: _____
 Matrícula: _____
 Lotação: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____

AUTORIZAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÇO ESTIMADO
(IN nº 65/2021)



CREA-AM	
SCNT	
Fls. 05	Rubrica
Matricula 0012	

20581

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Nota Explicativa: O valor do limite da dispensa de licitação será atualizado anualmente, conforme Art. 182, da Lei 14.133/2021.

INDICAÇÃO DE BEM PATRIMONIÁVEL

Descrição do bem: _____
 Bem patrimoniável? _____
 Nome da conta contábil: _____
 Número da conta contábil: _____

DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nome da conta contábil: Uniformes, Tec. e Ariam, /maq. e Equip. /
 Número da conta contábil: mat. de Expediente
 Valor disponível na conta contábil: 6.2.2.13.01.04.03.003.034/6.2.2.13.02.03.03.002
 Número do pré-empenho: R\$ 26.224,65 / 75.902,59 / 85.996,48
 Valor do pré-empenho: 42 / 41 / 43
 Período do pré-empenho: R\$ 2.000,00 / 23.582,00 / 9.861,63
 Centro de Custo: 3/3 a 33/12/25
2.03.03

INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

Sem previsão orçamentária	
Saldo nesta data:	R\$
Dotação Suficiente	
Dotação Insuficiente	

DATA: _____ CARIMBO/ASSINATURA : GFIN ⇒

APÓS AJUSTE ORÇAMENTÁRIO

Saldo nesta Data	Dotação Suficiente
DATA: _____	CARIMBO/ASSINATURA : _____ ⇒

Parecer da Controladoria

Favorável	Desfavorável
-----------	--------------



CREA-AM
SCNT
Fls. 06
Matricula 02912
Rúbrica
2023/09

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

Contratações Anual?	NA.	
1.4. Há Estudo Técnico Preliminar? (Art. 18, §1º, da Lei n. 14.133/21)	Resposta SIM	
1.5. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §1º e 2º, da Lei n. 14.133/21)	Resposta SIM	
1.6. Há Análise de Riscos? (Art. 18, X, da Lei n. 14.133/21)	Resposta SIM	
1.7. Há termo de referência? (Art. 18, II; ; IN ME nº 81/2022)	Resposta SIM	
1.8. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? (Art. 19, IV e §2º, da Lei n. 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; Art. 9º §3º, da IN ME nº 81/2022)	Resposta NA	
1.9. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta NA	
1.10. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? (Art. 9º da IN ME nº 81/2022)	Resposta SIM	
1.11. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? (Art. 18,	Resposta	



CREA-AM
SCNT
Fis. 03
Matrícula 8312
Rúbrica

20208

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? (Art. 3º da IN Seges 65/21)		
2.5. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? (Art. 5º, II, da IN Seges 65/21)	Resposta NA	
2.6. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? (Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21)	Resposta SIM	
2.7. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? (Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21)	Resposta SIM	
2.8. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? (Art. 5º e §2º, Inciso I, da IN Seges 65/21)	Resposta SIM	
2.9. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -	Resposta	



CREA-AM
SCNT
08
Matricula 2116
Rúbrica

20207

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

3.6. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? (Art. 41, III, da Lei nº 14.133/21)	Resposta	NA
3.7. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Resposta	SIM
4. VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
4.1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?(Art. 47, I, da Lei nº 14.133/21)	Resposta	NA
4.2. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (Art. 48 da Lei nº 14.133/21)	Resposta	NA
4.3. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o Termo de Referência definiu o local da realização dos serviços? (Art. 47, §2º da Lei nº 14.133/21)	Resposta	NA
4.4. Caso o Termo de Referência tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? (Art. 48, II, da Lei nº 14.133/21)	Resposta	NA
4.5. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo	Resposta	



CREA-AM
 Fls. 09
 Rubrica
 Magalhães
 23/12

20508
 [Signature]

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

() Chamamento Público
 (credenciamento)

() Chamamento Público (Lei
 13.019/2014)

Conforme as informações constantes nos autos, a modalidade de licitação
 atende à legislação, de acordo com a seguinte fundamentação:

ASSESSORIA JURÍDICA

[Signature]
 Assinatura e identificação
 Assessor
 OAB/AM nº 4.303
 Mat. 597121 CREA-AM

Data: ____/____/____

PRESIDÊNCIA
 AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar – ETP (quando aplicável), o Termo de
 Referência – TR, a pesquisa de preços e o Documento de Formalização da
 Demanda – DFD. Assim, autorizo o prosseguimento do Processo de
 Compra/Serviço.

PRESIDÊNCIA

[Signature]
 Assinatura e identificação

Data: ____/____/____



CREA-AM	
SCNT	
Fis. 30	
Matricula 2012	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento e venda de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como Bota de Segurança, Capacete de Segurança, Óculos Protetor de Segurança, Protetor Solar, Colete de Identificação do Setor e Chapéu com Protetor Solar, bem como a aquisição de GPS Garmin, mochila 17” impermeável para notebook e celulares smartphones para uso através dos agentes fiscais do setor da fiscalização do CREA-AM.

2. UNIDADE REQUISITANTE

A Gerência de Fiscalização em face de suas atribuições solicita a contratação de empresas especializadas para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, como Bota de Segurança, Capacete de Segurança, Óculos Protetor de Segurança, Protetor Solar, Colete de Identificação e Chapéu com Protetor Solar, bem como a aquisição de GPS Garmin, mochila 17” impermeável para notebook e celulares smartphones os quais serão distribuídas para os agentes fiscais do setor de fiscalização do CREA-AM para utilizarem durante a realização de suas atividades.

3. OBJETO

Contratação de empresas especializada em fornecimento e venda de Equipamento de Proteção Individual – EPI, como Bota de Segurança, Capacete de Segurança, Óculos Protetor de Segurança, Protetor Solar, Colete de Identificação e Chapéu com Protetor Solar, bem como a aquisição de GPS Garmin, mochila 17” impermeável para notebook e celulares smartphones, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do setor da fiscalização do CREA-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
CAPACETE DE SEGURANÇA		
1	Capacete de segurança com carneira e jugular <ul style="list-style-type: none">Dados Técnicos: Ajuste fácil - Composto de Casco, suspensão (carneira) e jugular.Informações Adicionais: A tira de absorção de suor, a suspensão e a tira jugular são removíveis, laváveis e substituíveis.Modelo: H-700Cor: BrancoPeso: Casco: 286g - Suspensão: 66g - Tira Jugular: 7gMaterial: - Casco: Polietileno de alta densidade. - Suspensão: Nylon, poliacetal - Tira de absorção de suor: PVC e PU.Tira Jugular: Poliéster.	35
BOTA DE SEGURANÇA		

Rua Costa Azevedo, nº 174 - Centro - 69010-230 - Manaus-AM
Telefone: (92) 2125-7171
Site: www.crea-am.org.br



CREA-AM	
SCNT	
Fls. 11	
Matrícula	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

		<p>Outras características</p> <ul style="list-style-type: none">• Materiais: Policarbonato;• Com haste ajustável: Sim;• Tipo de tratamento da lente: Antirrisco;• Tipo de proteção: Frontal.	
PROTETOR SOLAR			
4	Protetor Solar FPS 60 – Galão (bombonas) com 4L	<ul style="list-style-type: none">• Marca: Nutriex Profissional;• Linha: Protetor Solar Ação Repelente;• Modelo: Protetor Solar FPS 60 com galão bobina fator 60;• Formato: Creme;• Tom: Branco;• Formato de venda: Unidade;• Fator de proteção solar: 60;• Volume líquido: 4 L;• Peso líquido: 4.350 g; • Outros:• É dermatologicamente testado: Sim;• É bloqueador: Sim;• Com cor: Sim;• É infantil: Não;• É livre de crueldade: Sim;• É livre de glúten: Sim;• É livre de óleo: Sim;• É resistente à água: Sim;• É hipoalergênico: Sim;• Com proteção UV: Sim;• Idade mínima recomendada: 3 anos;• Tipo de pele: Todo tipo de pele;• Zonas de aplicação: Pele.	2
COLETE PERSONALIZADO			
5	Colete personalizado em Brim Preto	<ul style="list-style-type: none">• Dois bolsos frontais com zíper;• Com zíper de abertura frontal;• Tecido brim RIP STOP 67% ALGODAO 33% POLIESTER;• Cor: Preto;• Tamanhos: P, M, G, GG e XG;• Costura reforçada e modelagem confortável;• Com lapela, fita refletiva e elástico.	35

[Handwritten signature]



CREA-AM SCNT	
Fis. 32	
Matrícula	Rúbrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

		<ul style="list-style-type: none">• Bolso Lateral para Garrafa: SIM• Alça lateral (Modo Maleta): Não• Abertura em concha (Abertura Total): Não • Design para ficar em pé : Não• Expansível: Não• Compartimento Específico para Tablets: Não• Alça para Encaixe em Bagagens: Não• Facilidade em Check-point: Não• Compartimentos destacáveis: Não• Resistente a água: SIM• Detalhes em Couro: NÃO• Alças de Ombro Guardáveis: NÃO• zíper escondido para Segurança: NÃO• Características <p>Conteúdo da Embalagem: 1 Mochila</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Preto• Largura do produto: 36cm• Comprimento do Produto: 50cm• Altura do produto: 9cm• Peso do Produto: 725g• Polegadas: 17• Composição do Material: Poliéster	
CELULAR SMARTPHONE			
9	Smartphone Motorola G15 4G / 256	<ul style="list-style-type: none">• Garantia do fabricante: 01;• Marca: Motorola;• Process: Helio G81 EXTREME OCTA CORE 2.0GHz;• NFC, Bluetooth 5.4;• Cameras: Selfie 8MP/50MP+5MP;• Bateria: 5200mAh;• Tela: Gorilla Glass HD+ 6.7" 12GB de RAM com Booster Android 15;• Cor: Grafite;• Resistencia: IP52;• Peso: 392,2;• Cont.: Telefone, Manual, Cabo USB;• Carregador Turbo Power 20W.	18

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 Equipamento de proteção individual: Capacete de segurança branco com carneira e jugular, Bota de Segurança com biqueira de PVC, Óculos Protetor cinza.



CREA-AM	
SCNT	
Fls. 13	
Matrícula 7210	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

Também reforça a identidade institucional, transmitindo profissionalismo e fortalecendo a imagem da organização.

Esse investimento melhora a segurança, a disciplina e o senso de pertencimento da equipe, ao mesmo tempo em que assegura conformidade com normas internas e regulatórias, quando aplicável.

4.4 GPS - Garmin ETREX.

A presente aquisição visa atender a necessidade deste CONSELHO em adquirir tal dispositivo GPS, o qual para a equipe de fiscalização será essencial para otimizar o planejamento e a execução das atividades em campo, garantindo maior precisão na localização dos pontos de inspeção e aumentando a eficiência operacional. Com o uso do GPS, é possível reduzir o tempo de deslocamento, evitar erros de localização e registrar coordenadas geográficas com maior exatidão, contribuindo para a confiabilidade dos relatórios e registros das fiscalizações.

Além disso, o GPS proporciona maior segurança para os fiscais ao facilitar a navegação em áreas remotas ou desconhecidas, reduzindo o risco de extravios e melhorando a comunicação entre a equipe.

4.5 Mochila 17' impermeável para notebook Targus Groove 17

A aquisição de mochilas para os funcionários do setor de fiscalização se faz necessária para proporcionar melhor organização, transporte seguro e praticidade no deslocamento dos equipamentos e materiais utilizados no desempenho de suas funções. Os agentes fiscais durante as viagens para o interior do estado do Amazonas, frequentemente carregam os seus dispositivos eletrônicos, EPIs e outros itens essenciais, tornando indispensável um meio adequado para armazená-los e protegê-los contra danos e intempéries.

Além disso, a padronização das mochilas reforça a identidade visual da equipe, facilita a logística e contribui para a valorização dos colaboradores, proporcionando maior conforto e eficiência durante as atividades externas. A iniciativa também está alinhada às boas práticas de gestão, visando otimizar o desempenho operacional e garantir que os fiscais tenham os recursos necessários para exercer suas funções de maneira segura e organizada.

4.6 Smartphone Motorola G15 4G / 256

A aquisição de celulares institucionais para o setor de fiscalização é essencial para otimizar a comunicação, agilizar os processos e aumentar a eficiência das operações em campo. Dada a natureza das atividades fiscalizatórias, que envolvem deslocamentos constantes e necessidade de resposta rápida, o uso de dispositivos móveis torna-se indispensável, com comunicação eficiente e imediata.

A aquisição de celulares para o setor de fiscalização não se trata apenas de um recurso tecnológico, mas de uma necessidade operacional para melhorar a transparência e agilidade das ações fiscalizatórias.

[Assinatura]
CK



CREA-AM	
SCNT	
Fis. 14	
Matrícula 752	Rúbrica

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

- 9.5 Atestar a Nota Fiscal sobre a entrega do objeto, encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento no prazo pactuado.
- 9.6 Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.
- 9.7 Nas mesmas condições, também será retido o pagamento se a Contratada não comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos na habilitação.
- 9.8 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições pactuadas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 10.1 Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 10.2 Substituir imediatamente o objeto que não estiver de acordo com as exigências do Edital Convocatório e seus anexos.
- 10.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado.
- 10.4 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.5 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante.
- 10.6 Entregar o objeto no prazo proposto.
- 10.7 A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do objeto contratado;
- 10.8 É responsabilidade da contratada o transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 10.9 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- 10.10 A CONTRATADA será obrigada a fornecer os objetos de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Especificação Técnica.
- 10.11 Não serão aceitos pelo CREA-AM, produtos em desacordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.
- 10.12 Na hipótese do fornecimento de um ou mais objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será obrigada a efetuar a troca dos produtos por outro, novo e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem qualquer custo adicional.
- 10.13 A CONTRATADA será obrigada a entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no presente Termo, observando sempre a legislação vigente.

11. DAS GARANTIAS

- 11.1 O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI conforme especificado no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam originais, novos, sem uso prévio e em perfeitas condições de funcionamento.
- 11.2 O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos pode variar conforme a

Rua Costa Azevedo, nº 174 - Centro - 69010-230 - Manaus-AM
Telefone: (92) 2125-7171
Site: www.crea-am.org.br

[Assinatura]



CREA-AM	
SCNT	
Fls. 25	
Matrícula 209/01	Rúbrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM

- 12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4 Multa:
- 12.2.4.1 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre a o valor total da obrigação;
- 12.2.4.2 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto ao CREA-AM e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;
- 13.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor da Fiscalização – GEFI do CREA-AM, na pessoa da empregada, ROSALINA SIQUEIRA MORAES, Mat. 606/22, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Superintendente Adjunta e a Presidência do CREA-AM, com fundamento na lei em vigor.

15. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o envio do empenho, no endereço especificado pelo contratante.

À consideração e aprovação da Superintendencia do CREA-AM.

PREGÃO
ELETRÔNICO
90009/2025

CONTRATANTE (UASG)
389428

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como Bota de Segurança, Capacete de Segurança, Óculos Protetor de Segurança, Protetor Solar, Colete de Identificação e Chapéu com Protetor Solar, bem como a aquisição de GPS Garmin, mochila 17" impermeável para notebook e celulares smartphones, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do setor da fiscalização do CREA-AM.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 53.354,37

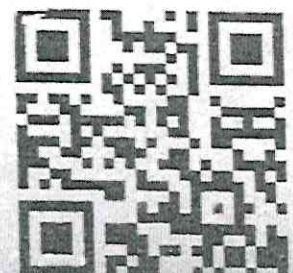
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/09/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ORÇAMENTO ESTIMADO
O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM



EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

(Processo Administrativo nº 2719400/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional do Engenharia e Agronomia do Amazonas, por meio da Gerência de Compras e Licitações, sediado na Rua Costa Azevedo, n. 174. Centro – Manaus/AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, como Bota de Segurança, Capacete de Segurança, Óculos Protetor de Segurança, Protetor Solar, Colete de Identificação e Chapéu com Protetor Solar, bem como a aquisição de GPS Garmin, mochila 17” impermeável para notebook e celulares smartphones, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do setor da fiscalização do CREA-AM, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CAPACETE DE SEGURANÇA				
1	Capacete de segurança com carneira e jugular Dados Técnicos: Ajuste fácil - Composto de Casco, suspensão (carneira) e jugular. Informações Adicionais: A tira de absorção de suor, a suspensão e a tira jugular são removíveis, laváveis e substituíveis. Modelo: H-700 Cor: Branco Peso: Casco: 286g - Suspensão: 66g - Tira Jugular: 7g Material: - Casco: Polietileno de alta densidade. - Suspensão: Nylon, poliacetal - Tira de absorção de suor: PVC e PU. Tira Jugular: Poliéster.	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
BOTA DE SEGURANÇA				



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA/AM

CREA-AM	
SONT	
Fls.	18
Matrícula	2502
Rubrica	4

4	Protetor Solar FPS 60 – Galão (bombonas) com 4L	Marca: Nutriex Profissional; Linha: Protetor Solar Ação Repelente; Modelo: Protetor Solar FPS 60 com galão bobina fator 60; Formato: Creme; Tom: Branco; Formato de venda: Unidade; Fator de proteção solar: 60; Volume líquido: 4 L; Peso líquido: 4.350 g; Outros: É dermatologicamente testado: Sim; É bloqueador: Sim; Com cor: Sim; É infantil: Não; É livre de crueldade: Sim; É livre de glúten: Sim; É livre de óleo: Sim; É resistente à água: Sim; É hipoalergênico: Sim; Com proteção UV: Sim; Idade mínima recomendada: 3 anos; Tipo de pele: Todo tipo de pele; Zonas de aplicação: Pele.	2	R\$ 396,79	R\$ 793,58
COLETE PERSONALIZADO					
5	Colete personalizado em Brim Preto	Dois bolsos frontais com zíper; Com zíper de abertura frontal; Tecido brim RIP STOP 67% ALGODAO 33%POLIESTER; Cor: Preto; Tamanhos: P, M, G, GG e XG; Costura reforçada e modelagem confortável; Com lapela, fita refletiva e elástico.	35	R\$ 223,33	R\$ 7.816,55
CHAPEÚ COM PROTETOR SOLAR					
6	Chapéu com protetor solar	Material: Tecido com proteção UV; Aba larga para cobertura facial e cervical; Resistente à água e de fácil higienização; Cor: Preto; Tecido brim RIP STOP 67% ALGODAO 33%POLIESTER com fecho.	35	R\$ 111,66	R\$ 3.908,10
GPS PORTÁTIL					
7	GPS Portátil Garmin ETREX	Especificações técnicas: Dimensões: 5.4 x 10.3 x 3.3 cm Peso: 142g (com pilha) Tamanho do visor: 3.5 x 4.4 cm; 2.2" diag (5.6 cm) Tipo de visor: 2.2" transreflexivo, 65K cores TFT Bateria: 2 pilhas AA (não inclusas); recomendamos de NiMH ou Lítio Duração da Bateria: 25 horas	02	R\$ 2.858,62	R\$ 5.717,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SONT	
Fis.	79
Matrícula	Rúbrica

	Bateria: 5200mAh; Tela: Gorilla Glass HD+ 6.7" 12GB de RAM com Booster Android 15; Cor: Grafite; Resistencia: IP52; Peso: 392,2; Cont.: Telefone, Manual, Cabo USB; Carregador Turbo Power 20W.			
Valor total R\$ 53.354,37 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)				

1.2. Nos casos de divergência entre os itens lançados no ComprasGov e a especificação presente nesse Edital, prevalece o descrito no Edital e Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. ***A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.***

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SONT	
Fis.	20
Matrícula	Rúbrica

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 27	
Matricula 030	Rubrica

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário e total do item;**
 - 4.1.2. **Marca;**
 - 4.1.3. **Fabricante;**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SNT	
Fis.	22
Matricula	Rúbrica
909/10	

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SNT	
Fls. 23	
Matrícula 9210	Rúbrica

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 24	
Matrícula 2776	Rúbrica

- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas brasileiras;
- 5.21.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 25	
Matrícula 02570	Rúbrica

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 26	
Matrícula 20/01	Rúbrica

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

FLA-AM	
Fis. 29	
Assinatura	Rubrica
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SONT	
Fis. 28	
Matricula 09/12	Rúbrica

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 29	
Marcado 30/10	Rúbrica

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@crea-am.org.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 30	
Matrícula	Réguas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializada em fornecimento e venda de Equipamento de Proteção Individual – EPI, como Bota de Segurança, Capacete de Segurança, Óculos Protetor de Segurança, Protetor Solar, Colete de Identificação e Chapéu com Protetor Solar, bem como a aquisição de GPS Garmin, mochila 17" impermeável para notebook e celulares smartphones, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades do setor da fiscalização do CREA-AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
CAPACETE DE SEGURANÇA				
1	Capacete de segurança com carneira e jugular Dados Técnicos: Ajuste fácil - Composto de Casco, suspensão (carneira) e jugular. Informações Adicionais: A tira de absorção de suor, a suspensão e a tira jugular são removíveis, laváveis e substituíveis. Modelo: H-700 Cor: Branco Peso: Casco: 286g - Suspensão: 66g - Tira Jugular: 7g Material: - Casco: Polietileno de alta densidade. - Suspensão: Nylon, poliacetal - Tira de absorção de suor: PVC e PU. Tira Jugular: Poliéster.	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
BOTA DE SEGURANÇA				
2	Bota de segurança couro com biqueira de PVC Botina bracol amarrar; Calçado tipo botina isolante elétrico de uso profissional, fechamento em cadarço, confeccionado em couro tipo nobuck e material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira plástica, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal e resistente ao escorregamento e sistema	35	R\$ 151,43	R\$ 5.300,05



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SONT	
Fis. 37	
Matrícula	Rúbrica

		Com cor: Sim; É infantil: Não; É livre de crueldade: Sim; É livre de glúten: Sim; É livre de óleo: Sim; É resistente à água: Sim; É hipoalergênico: Sim; Com proteção UV: Sim; Idade mínima recomendada: 3 anos; Tipo de pele: Todo tipo de pele; Zonas de aplicação: Pele.			
COLETE PERSONALIZADO					
5	Colete personalizado em Brim Preto OBS: MODELOS NO FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA	Dois bolsos frontais com zíper; Com zíper de abertura frontal; Tecido brim RIP STOP 67% ALGODAO 33%POLIESTER; Cor: Preto; Tamanhos: P, M, G, GG e XG; Costura reforçada e modelagem confortável; Com lapela, fita refletiva e elástico.	35	R\$ 223,33	R\$ 7.816,55
CHAPEÚ COM PROTETOR SOLAR					
6	Chapéu com protetor solar OBS: MODELOS NO FINAL DO TERMO DE REFERÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">Material: Tecido com proteção UV;Aba larga para cobertura facial e cervical;Resistente à água e de fácil higienização;Cor: Preto;Tecido brim RIP STOP 67% ALGODAO 33%POLIESTER com fecho.	35	R\$ 111,66	R\$ 111,66
GPS PORTÁTIL					
7	GPS Portátil Garmin ETREX	Especificações técnicas: Dimensões: 5.4 x 10.3 x 3.3 cm Peso: 142g (com pilha) Tamanho do visor: 3.5 x 4.4 cm; 2.2" diag (5.6 cm) Tipo de visor: 2.2" transreflexivo, 65K cores TFT Bateria: 2 pilhas AA (não inclusas); recomendamos de NiMH ou Lítio Duração da Bateria: 25 horas Memória/Histórico: 8GB Aceita cartão de dados: Cartão microSD™ de até 32 GB (não incluso) Resistência à água: IPX7 Itens inclusos: 1 GPS eTrex 22x	02	R\$ 2.858,62	R\$ 5.717,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fls. 32	
Matricula 0510	Rúbrica

	<ul style="list-style-type: none">• Cameras: Selfie 8MP/50MP+5MP;• Bateria: 5200mAh;• Tela: Gorilla Glass HD+ 6.7" 12GB de RAM com Booster Android 15;• Cor: Grafite; Resistencia: IP52; Peso: 392,2; Cont.: Telefone, Manual, Cabo USB; Carregador Turbo Power 20W.			
Valor total R\$ 53.354,37 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)				

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 Equipamento de proteção individual: Capacete de segurança branco com carneira e jugular, Bota de Segurança com biqueira de PVC, Óculos Protetor cinza.

4.1.1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é essencial para garantir a segurança e integridade física dos colaboradores durante a execução de suas atividades. Conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 6, é obrigação da empresa fornecer EPIs adequados e certificados para mitigar riscos ocupacionais.

4.1.2. Os EPIs a serem adquiridos visam atender às necessidades específicas das funções desempenhadas, reduzindo a exposição a agentes nocivos, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente de trabalho seguro. Além disso, essa aquisição está alinhada com as boas práticas de gestão de segurança do trabalho, contribuindo para a redução de afastamentos, aumento da produtividade e cumprimento das exigências legais.

4.2 Protetor Solar 60 FPS

4.2.1. A aquisição de protetor solar para os funcionários é uma medida essencial para a preservação da saúde e bem-estar daqueles que desempenham suas atividades expostos à radiação solar. A exposição prolongada ao sol pode causar queimaduras, envelhecimento precoce da pele e aumentar significativamente o risco de câncer de pele, tornando indispensável a adoção de medidas de proteção. Além disso, o fornecimento de protetor solar está alinhado às normas de segurança do trabalho, especialmente à NR 21, que trata da proteção dos trabalhadores expostos a condições adversas ao ar livre. A distribuição desse item contribui para a preservação da saúde dos colaboradores, reduzindo afastamentos por problemas dermatológicos e melhorando a qualidade das condições de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	22
Matrícula	20978
Rúbrica	

4.5.1. A aquisição de mochilas para os funcionários do setor de fiscalização se faz necessária para proporcionar melhor organização, transporte seguro e praticidade no deslocamento dos equipamentos e materiais utilizados no desempenho de suas funções. Os agentes fiscais durante as viagens para o interior do estado do Amazonas, frequentemente carregam os seus dispositivos eletrônicos, EPIs e outros itens essenciais, tornando indispensável um meio adequado para armazená-los e protegê-los contra danos e intempéries.

4.5.2. Além disso, a padronização das mochilas reforça a identidade visual da equipe, facilita a logística e contribui para a valorização dos colaboradores, proporcionando maior conforto e eficiência durante as atividades externas. A iniciativa também está alinhada às boas práticas de gestão, visando otimizar o desempenho operacional e garantir que os fiscais tenham os recursos necessários para exercer suas funções de maneira segura e organizada.

4.6 Smartphone Motorola G15 4G / 256

4.6.1. A aquisição de celulares institucionais para o setor de fiscalização é essencial para otimizar a comunicação, agilizar os processos e aumentar a eficiência das operações em campo. Dada a natureza das atividades fiscalizatórias, que envolvem deslocamentos constantes e necessidade de resposta rápida, o uso de dispositivos móveis torna-se indispensável, com comunicação eficiente e imediata.

4.6.2. A aquisição de celulares para o setor de fiscalização não se trata apenas de um recurso tecnológico, mas de uma necessidade operacional para melhorar a transparência e agilidade das ações fiscalizatórias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução engloba:

5.1.1. Fornecimento de todos os produtos novos, originais de fábrica e de primeiro uso;

5.1.2. Garantia mínima de 12 meses para todos os itens, exceto protetor solar (validade mínima de 12 meses a contar da entrega);

5.1.3. Conformidade com normas técnicas (ABNT/NBR e INMETRO quando aplicável);

5.1.4. Entrega centralizada na sede do CREA-AM;

5.1.5. Treinamento rápido de uso e configuração para smartphones e GPS caso for necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. EPIs com certificação do MTE vigente (CA – Certificado de Aprovação);

6.2. Equipamentos eletrônicos com manuais em português e carregadores originais;

6.3. Garantia técnica mínima de 12 meses para todos os itens (36 meses para GPS, se disponível);

6.4. Smartphones com sistema operacional atualizado, conforme descrição na planilha do item 9;

6.5. GPS modelo Garmin com mapas do Brasil atualizados e suporte a atualização gratuita;

6.6. Mochilas conforme descrição na planilha do item 8;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	30
Matrícula	9330
Rúbrica	

- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 35	
Matrícula 90501	Rúbrica

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 Priorizar produtos com menor impacto ambiental na fabricação;

10.2 Fornecimento de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

10.3 Destinação adequada de embalagens e resíduos eletrônicos.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora;

11.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 36	
Matricula 709/12	Rúbrica

- 14.6 Entregar o objeto no prazo proposto.
- 14.7 A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução do objeto contratado;
- 14.8 É responsabilidade da contratada o transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.
- 14.9 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso.
- 14.10 A CONTRATADA será obrigada a fornecer os objetos de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Especificação Técnica.
- 14.11 Não serão aceitos pelo CREA-AM, produtos em desacordo com as especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência.
- 14.12 Na hipótese do fornecimento de um ou mais objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será obrigada a efetuar a troca dos produtos por outro, novo e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, sem qualquer custo adicional.
- 14.13 A CONTRATADA será obrigada a entregar os objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no presente Termo, observando sempre a legislação vigente.

15. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 15.1. Provisório: no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
- 15.2 **Definitivo:** após testes de funcionamento (para eletrônicos) e verificação das condições dos EPIs, no prazo de até 10 dias úteis.

16. DAS GARANTIAS

- 16.1 O fornecedor deverá garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI conforme especificado no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam originais, novos, sem uso prévio e em perfeitas condições de funcionamento.
- 16.2 O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos pode variar conforme a especificação do fabricante.
- 16.3 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico e realizar a substituição ou reparo dos equipamentos e/ou objeto que apresentarem defeitos, sem qualquer ônus adicional para a administração pública.
- 16.4 O prazo para atendimento de chamados de assistência técnica durante a garantia não deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal da necessidade de reparo ou substituição.
- 16.5 Caso o objeto necessite de substituição durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar um novo item idêntico ou equivalente, respeitando as especificações técnicas e desempenho exigidos no contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 32	
Matrícula 2070	Rúbrica

21. PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO

21.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24. RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX – Lei 14133)

24.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - Capacete de segurança com carneira e jugular

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - Bota de segurança couro com biqueira de PVC

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - Óculos de proteção cinza

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - Protetor Solar FPS 60 – Galão (bombonas) com 4L

6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos - Colete personalizado em Brim Preto

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - Chapéu com protetor solar

6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos - GPS Portátil Garmin ETREX

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - Mochila 17' impermeável para notebook Targus Groove 17

6.2.2.1.1.02.01.03.02 - Máquinas e Equipamentos - Smartphone Motorola G15 4G / 256



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS - CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis. 38	
Matricula	Rúbrica

MODELO DOS ITENS 5 E 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

COLETES PERSONALIZADOS - ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA



CHAPÉU COM PROTETOR SOLAR - ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SNT	
Fis. 39	
Matrícula 20510	Rúbrica

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 10 (vinte) dias úteis após a entrega do objeto ao CREA-AM e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;
- 6.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionado com o objeto do presente contrato.
 - 8.1.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
 - 8.1.3 Fazer cumprir fielmente as Cláusulas integrantes deste instrumento.
 - 8.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registros próprios as inadequações, bem como tomar providências pactuadas em caso de não observância pela Contratada.
 - 8.1.5 Atestar a Nota Fiscal sobre a entrega do objeto, encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento no prazo pactuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	40
Matrícula	Rúbrica
25/2	

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- Multa**: Multa de até 10% sobre o valor do contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	4
n.º Matrícula	23512
Rubrica	

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, (dia) de (mês) de (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	47
Assinatura	Rúbrica

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3 O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 10 (vinte) dias úteis após a entrega do objeto ao CREA-AM e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;

6.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionado com o objeto do presente contrato.

8.1.14 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.1.15 Fazer cumprir fielmente as Cláusulas integrantes deste instrumento.

8.1.16 Fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registros próprios as inadequações, bem como tomar providências pactuadas em caso de não observância pela Contratada.

8.1.17 Atestar a Nota Fiscal sobre a entrega do objeto, encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento no prazo pactuado.

8.1.18 Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

8.1.19 Nas mesmas condições, também será retido o pagamento se a Contratada não comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos na habilitação.

8.1.20 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições pactuadas no Contrato.

8.1.21 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.22 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	M2
Matrícula	Rúbrica
2010	

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**: Multa de até 10% sobre o valor do contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	14
Matrícula	Rúbrica
905/12	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Manaus, (dia) de (mês) de (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 39.436.640/0001-84 IE: 799.756.553-115
Rua dos Vianas, 333, Torre 02, Apto. 163, Baeta Neves
CEP: 09.760-000, São Bernardo do Campo - SP
Fone: (11) 97614-5014
e-mail: wdclcomercio@gmail.com - licitacaowdcl@gmail.com

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	45
Matrícula	20512
Rúbrica	

Ao Órgão 389428 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AM. Pregão Eletrônico N° 900092025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
2	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: 4G LTE, WIFI, BLUETOOTH 5.0, WCDMA, 3G, GSM, WLAN, FUNÇÃO: ACESSO A INTERNET, ALERTA VIBRATÓRIO, CALCULADORA, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 1UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTAO DE PTT, PODE SER USADO COM LUVAS, ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT MARCA: MOTOROLA FABRICANTE: MOTOROLA MODELO/VERSÃO: SMARTPHONE MOTOROLA MOTO G G15 256GB GRAFITE TELA	UNIDADE	18,00	888,06	15.985,08

Valor total da proposta: 15.985,08

Valor total dessa proposta é de R\$15.985,08 (quinze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Dados Comerciais:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos

Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Frete: INCLUSO (CIF)

Observações:

DADOS PARA EMISSÃO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO:

LICITANTE: WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.436.640/0001-84 - IE: 799.756553-115 - Rua dos Vianas, 333 - Torre 02 - Apto 163 - Bairro: Baeta Neves - CEP: 09.760-000 - São Bernardo do Campo/SP

E-MAIL PARA TRATAR DE LICITAÇÕES: licitacaowdcl@gmail.com

E-MAIL PARA ENVIO DE ATAS E EMPENHOS: wdclcomercio@gmail.com

FONES: (11) 94417-1030 Willian Brites - (11) 97614-5014 Johnny Silva

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 147 - Itaú - Agência: 8813 - Conta Corrente: 99136-4

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL - Agência: 0427 8 - Conta Corrente: 80634 x

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA: A empresa WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA está ciente e de acordo com as condições do edital, cujos termos são de sua perfeita compreensão, bem como de que o mesmo contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independentemente de qualquer instrumento ou termo especial.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados já estão inclusas todas as despesas com frete, carga e descarga, impostos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, isentando-o de quaisquer ônus relativos aos citados. A empresa ou o fabricante do objeto entregará os manuais do usuário e referência técnica contendo todas as informações sobre o produto e seus componentes, com instruções para a instalação, configuração e uso em português.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no Termo de Referência.

GARANTIA: De 12 (DOZE) meses após a entrega dos mesmos ou conforme determinado no termo de referência.

DECLARAÇÃO: Declaramos que os produtos por nós ofertados são novos e de primeira utilização.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 2 de Outubro de 2025



DADOS DE ASSINATURA

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	96
Matricula	Rúbrica
2082	

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.ti.gov.br> e seleccione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 02/10/2025 11:56:42 é(são):

Nome: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

CPF: 011.815.691-84

Data: 02/10/2025 11:56:42

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

1732-0/00-Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

1813-0/01-Impressão de material para uso publicitário

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

1822-9/01-Serviços de encadernação e plastificação

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CREA-AM	
SONT	
Fls.	60
Matricula	292
Rubrica	

Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

3299-0/03-Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

3312-1/02-Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4541-2/02-Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CREA-M	
SCNT	
Fls.	Rubrica
Matricula	
Rubrica	
Fls.	
CREA-M	
SCNT	

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4645-1/02-Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

GREA-AM	
SCNT	
Fls.	62
Rubrica	

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4649-4/05-Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4649-4/08-Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:

Não

»



CNAE:

4662-1/00-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4663-0/00-Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4664-8/00-Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	54
Matrícula	Rúbrica

selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4732-6/00-Comércio varejista de lubrificantes

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4741-5/00-Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4742-3/00-Comércio varejista de material elétrico

CREA-AM	
55	
Fls.	Rubrica
25/12	

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4744-0/02-Comércio varejista de madeira e artefatos

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4744-0/03-Comércio varejista de materiais hidráulicos

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4752-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CREA-AM		SCNT	
Fls.	50	Rúbrica	
Matrícula	28/04		

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4754-7/03-Comércio varejista de artigos de iluminação

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4755-5/02-Comercio varejista de artigos de armarinho

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CREA-AM	
SONT	
Fls.	57
Marcado	Rúbrica

respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4759-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4761-0/01-Comércio varejista de livros

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida".

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



4763-6/03-Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4763-6/04-Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4771-7/04-Comércio varejista de medicamentos veterinários

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	59
Materia	Rubrica

no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4781-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4782-2/01-Comércio varejista de calçados

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4782-2/02-Comércio varejista de artigos de viagem

Atividade Estabelecimento:



»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4789-0/05-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4789-0/07-Comércio varejista de equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

4789-0/08-Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

5912-0/02-Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

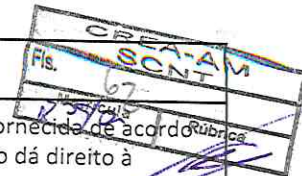
Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.



1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

6319-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

6399-2/00-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

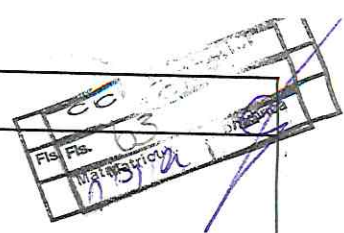
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se



Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

7490-1/02-Escafandria e mergulho

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor

Atividade Estabelecimento:

Não

»

Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»

No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.



»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

7732-2/02-Aluguel de andaimes

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

7733-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

8130-3/00-Atividades paisagísticas

Atividade Estabelecimento:

Não

»

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNAE:

8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

8541-4/00-Educação profissional de nível técnico

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de 1964, artigos 1.335 e 1.336 da Lei Federal nº 10.406 de 2002, e demais legislações aplicáveis. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
Solicitação DEFERIDA por "Chave de Reconsideração" da análise Automática. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

CNAE:

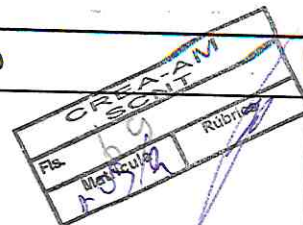
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:

Não

»
Segundo as informações prestadas, que esclarecem que nenhuma atividade econômica será desenvolvida no local, entende-se como viável a instalação da empresa requerente neste endereço, na qualidade de atividade comercial "não estabelecida". Ressalta-se que o endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local. A viabilidade é fornecida de acordo com as informações prestadas pelo requerente e de acordo com as legislações relativas ao uso do solo. Ela não dá direito à aprovação.

»
No caso de condomínio residencial multifamiliar, o exercício da atividade econômica fica condicionado às convenções e normas do respectivo condomínio, de acordo com o artigo 33 da Lei Municipal nº 6.222 de 2012, artigos 10 e 19 da Lei Federal nº 4.591 de



Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.



Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
20/02/2024		Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Bernardo do Campo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
20/02/2024		Atividade(s) Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/02/2024	SPM2430081361	20/02/2029

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que o imóvel deve possuir projeto aprovado, Habite-se, Visto, Certidão de Conclusão de Obras ou Alvará de Conservação conforme exigências do inciso III, do artigo 2º da Lei Municipal nº 6279/13 e suas alterações.
- » Declaro que estou ciente que, caso minha atividade se enquadre nos quesitos do Artigo 69 da L.M.6222/2012 e seus Quadros Anexos, deverei aprovar Estudo de Impacto de Vizinhança EIV tanto para a edificação quanto para a atividade, perante a prefeitura, conforme dispõe as L.M.6.184/2011, L.M.5.714/2007 e L.M.6.222/2012.
- » Declaro, sob as penas da lei, estar ciente de que deverei comparecer em um dos postos do Atende Bem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) ou do efetivo início do exercício da atividade, mediante agendamento prévio do atendimento, para promover a inscrição mobiliária, como contribuinte, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização, na forma regulamentar, em especial atendimento à Lei Municipal nº 1.802/1969.
- » Declaro, sob as penas da lei, estar ciente de que meu estabelecimento deverá atender as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, no Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicadas à matéria.



FUNDAÇÃO
UNISELVA

Avenida Fernando Correia da Costa, n.
2.367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: 0xx65 3318-9800
www.fundacaouniselva.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 04.845.150/0001-57, com sede na cidade de Cuiabá-MT, a Avenida Fernando Correia da Costa, n. 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, por seu representante legal neste ato representada por seu Superintendente, Carlos Eduardo Guerreiro Silva, no Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do Estatuto, atesta, para os devidos fins, que a empresa **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84, estabelecida na Rua dos Vianas, nº 333, Apt 163 – Torre II, bairro Baeta Neves, CEP: 09.760-000, no município de São Bernardo do Campo/SP, e que a mesma forneceu os produtos abaixo mencionados. A aquisição ocorreu através da contratação direta, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento de Produtos nº 912/2024, conforme a seguir:

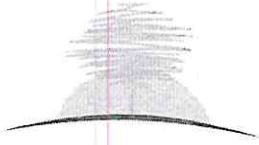
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	SMART TV 85" 4K UDH TCL 85P745 – WIFI BLUETOOTH GOOGLE ASSISTENT 3 HDMI 2 USB	Unidade	1,00	R\$ 7.990,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 – TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WIFI	Unidade	1,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.290,00

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente a demanda, os prazos e as responsabilidades assumidas nas condições estabelecidas na ordem de fornecimento, nada havendo que a desabone neste sentido.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO GUERREIRO SILVA
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO GUERREIRO
SILVA
Dados: 2024.08.26 10:35:22 -04'00'
JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS
Diretor-geral

Assinado por CARLOS EDUARDO GUERREIRO SILVA, Superintendente
(Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do Estatuto)



FUNDAÇÃO
UNISELVA

Avenida Fernando Corrêa da Costa, n°
2.367, Campus da UFMT
CEP: 78.060-900
Telefone: 0xx65 3318-9800
www.fundacaouniselva.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 04.845.150/0001-57, com sede na cidade de Cuiabá-MT, a Avenida Fernando Correia da Costa, n. 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, por seu representante legal neste ato representada por seu Superintendente, Carlos Eduardo Guerreiro Silva, no Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do Estatuto, atesta, para os devidos fins, que a empresa **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 39.436.640/0001-84, estabelecida na Rua dos Vianas, n° 333, Apt 163 – Torre II, bairro Baeta Neves, CEP: 09.760-000, no município de São Bernardo do Campo/SP, e que a mesma forneceu os produtos abaixo mencionados. A aquisição ocorreu através da contratação direta, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento de Produtos n° 1792/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	IPHONE PRO MAX 512GB	Unidade	1,00	R\$ 9.200,00
2	NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK4 360 WINDOWS 11	Unidade	1,00	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.600,00

Informamos que a empresa atendeu satisfatoriamente a demanda, os prazos e as responsabilidades assumidas nas condições estabelecidas na ordem de fornecimento, nada havendo que a desabone neste sentido.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO
GUERREIRO SILVA

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO GUERREIRO
SILVA
Dados: 2024.08.26 10:34:35 -04'00'

JOANIS TILEMAHOS ZERVOUDAKIS

Diretor-geral

Assinado por CARLOS EDUARDO GUERREIRO SILVA, Superintendente
(Ato de Nomeação, 01 de julho de 2022 - art. 24, § Único do Estatuto)

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **39.436.640/0001-84**, forneceu à **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE)**, inscrita sob o CNPJ: **11.735.586/0001-59**, Ins. Est.: ISENTA, com sede a Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Várzea, Recife, Pernambuco, Cep.: 50.740-533, Telefone: (81) 2126-4646, os itens contratados através da **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1599/2024**, referente ao **ESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA – NCV** dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com os padrões exigidos pelo projeto administrado por esta instituição, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, qualquer registro que desconsidere a idoneidade da referida empresa.

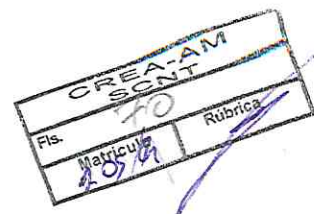
OF 1599/2024			
Item	Descrição do Fornecimento	Qtd	Valor Total
1	ANALISADOR QUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO	02 unid.	R\$ 22.700,00
2	ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL	02 unid.	R\$ 22.100,00
3	ESTUFA DIGITAL PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	02 unid.	R\$ 6.600,00
4	CONTADOR DIGITAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	29 unid.	R\$ 18.125,00
5	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA MICROHEMATÓCRITOS OU MICROTIBOS	2 unid.	R\$ 9.000,00

MAIRA GALDINO
DA ROCHA
PITTA:03997206422

Assinado de forma digital por
MAIRA GALDINO DA ROCHA
PITTA:03997206422
Dados: 2024.07.09 08:57:54
-03'00

Maira Galdino da Rocha Pitta
Diretora Presidente
Fade-UFPE

Atestado de Capacidade Técnica



A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, inscrita no CNPJ sob n° 18.720.938/0001-41, situada em Belo Horizonte/MG, atesta, para os devidos fins, que a empresa WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua dos Vianas, n° 333, Bairro Baeta Neves, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.436.640/0001-84, forneceu, por meio da Ordem de Fornecimento 10667.24:

Especificações	Quant.	Unidade
MACBOOK AIR M2 8RAM/256GB 2023 15.3 A2941	01	Unidade

O item fornecido atendeu aos requisitos técnicos e de funcionalidade, estando em perfeitas condições de uso. Informamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por fim, esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a Fundep, com a WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2024.

JAIME ARTURO
RAMIREZ:55415555668

Assinado de forma digital por
JAIME ARTURO
RAMIREZ:55415555668
Dados: 2024.07.16 16:49:59 -03'00'

Prof. Jaime Arturo Ramírez
Presidente

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 1

Folha: 1

CREA-AM	
SONT	
Fis.	71
Matricula	Rúbrica
305/6	

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 21/12/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

Ramo: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333

Complemento: APT 163 - TORRE II

Bairro: BAETA NEVES

Município: SAO BERNARDO DO CAMPO

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 39.436.640/0001-84

Inscrição Estadual.....: 799.756.553.115

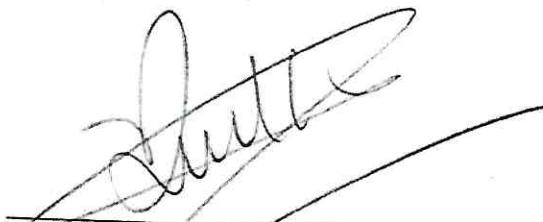
Registro na junta.....: 35234006659 Data registro: 21/11/2023

Inscrição Municipal.....:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 21/12/2023



WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84



REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
Inscrição: 39.436.640/0001-84
Período: 21/12/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/11/2023

CREA-AM SONT	
Fls.	77
Matrícula	Rubrica

Página:

0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	50.000,00 + 0,00	35,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.412,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	50.000,00	35,41
	Passivo Circulante	1.412,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	50.000,00 - 0,00	35,41
	Passivo Circulante	1.412,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	50.000,00	35,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.412,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.412,00 + 0,00	0,03
	Passivo Total	50.000,00	
Índice de Endividamento nte	Passivo Circulante	1.412,00	0,03
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	48.588,00 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.412,00 + 0,00	0,03
	Ativo	50.000,00	

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**

C.N.P.J.: **39.436.640/0001-84**

Insc. Junta Comercial: **35234006659** Data: **21/11/2023**

Endereço: **RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09760-000**

Balanco encerrado em: **31/12/2023**

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	50.000,00C
CONTAS A PAGAR	1.412,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.412,00C
CAPITAL SOCIAL	1.412,00C
CAPITAL SUBSCRITO	48.588,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	50.000,00C
	1.412,00D
	1.412,00D

Willian Brites

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

CREA-AM
SCNT
Fls. **23**
Matrícula **057A** Rúbrica

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
06 JUL 2024
SCOPP - PRES. PRUDENTE
MARCIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO **235.955/24-3**
JUCESP

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
C.N.P.J.: **39.436.640/0001-84**
Endereço: **RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP.**
CEP: **09760-000**

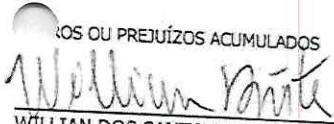
Folha: 0006

Insc. Junta Comercial: **35234006659** Data: **21/11/2023**
Realizado em **31 de Dezembro de 2023**

CREA-AM	
SONT	
Fs. 24	Rúbrica
2023	

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	(1.412,00)
Transferências para Reservas	(1.412,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.412,00)


WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84


REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
C.N.P.J.: 39.436.640/0001-84
Endereço: RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09760-000
Período: 21/12/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	15
Matrícula	Rúbrica

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital

CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

45.000,00

45.000,00

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

45.000,00

5.000,00

50.000,00

Willian Brites

WILLIAN DOS SANTOS BRITES

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 011.815.691-84

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI

CONTADOR

Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2

CPF: 640.713.679-20

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 39.436.640/0001-84
Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/11, 2013

Folha:
Número livro:

10
0000

CREA-AM	
SCNT	
Fls. 76	Rubrica
Matricula 2077	

exceto informática (CNAE 4757-1/00); Comércio varejista de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99); Comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (CNAE 4763-6/03); Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04); Comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Comércio varejista de artigos de óptica (CNAE 4774-1/00); Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01); Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02); Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0/01); Comércio varejista de animais vivos e de artigos de alimentos para animais de estimação (CNAE 4789-0/04); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07); Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08); Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09); Guarda-móveis (CNAE 5211-7/02); Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (CNAE 5620-1/02); Serviço de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912-0/02); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); Portais, provedores de conteúdo, e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (CNAE 6399-2/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 7420-0/01); Filmagens de festas e eventos (CNAE 7420-0/04); Escafandria e mergulho (CNAE 7490-1/02); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (CNAE 7729-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Aluguel de andaimes (CNAE 7732-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00); Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativos (CNAE 8211-3/00); Fotocópias (CNAE 8219-9/01); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); Educação profissional de nível técnico (CNAE 8541-4/00); Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00)

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2023** aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	11
Matrícula	Rúbrica

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 39.436.640/0001-84
Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/11/2023

Folha: 12
Número livro: 0000

A empresa está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2023** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação da demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base **2023**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciária, comerciais, financeira e bancária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Socio Responsável da empresa **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA** com sua sede e domicílio na Rua dos Vianas, n.º 333 - Bloco 2, Andar 17, Apto 163 - Baeta Neves - CEP 09.760-000 na cidade de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, registrada sob n.º 3523400665-9 em 21/12/2023 - CNPJ: 39.436.640/0001-84.

13 - ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em **2023**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE, pois, não houve mutação DO patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 1

Folha: 14

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	78
Matricina	Receita

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 21/12/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

Ramo: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333

Complemento: APT 163 - TORRE II

Bairro: BAETA NEVES

Município: SAO BERNARDO DO CAMPO

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 39.436.640/0001-84

Inscrição Estadual.....: 799.756.553.115

Registro na junta.....: 35234006659 Data registro: 21/11/2023

Inscrição Municipal.....:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 31/12/2023

William Brites

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**

C.N.P.J.: 39.436.640/0001-84

Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP

Balanco encerrado em: 31/12/2024



JUCESP PROTOCOLO
0.981.791/25-6

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA

CLIENTES

DUPLICATAS A RECEBER

	31/12/2023	31/12/2023
	502.285,73D	50.000,00D
	502.285,73D	50.000,00D
	96.435,76D	50.000,00D
	617,96D	50.000,00D
	1,00D	0,00
	95.816,80D	0,00
	405.849,97D	0,00
	405.849,97D	0,00

CREA-AM
CONT

Fls. 70

Matricula Rótulo

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

C.N.P.J.: 39.436.640/0001-84

Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09760-000

Folha: 0004
Número livro: 0002

CREA-AM
SCNT
Fls. 00
Matricula 2020
Rubrica

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	1.357.272,96	0,00
DEDUÇÕES	(75.009,63)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	1.282.263,33	0,00
CUSTOS	(477.647,00)	0,00
CMV	(477.647,00)	0,00
LUCRO BRUTO	804.616,33	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(2.246,94)	(1.412,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(1.412,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(2.246,94)	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	(3.405,05)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.506,49)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	101,44	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	798.964,34	(1.412,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	798.964,34	(1.412,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	798.964,34	(1.412,00)

William Brito

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84

Reginaldo Antonio Fiori
REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 035115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**

C.N.P.J.: 39.436.640/0001-84

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SAC BERNARDO DO CAMPO/Sr., CEP 09760-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

Folha: 0006
Número livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			

Aumento de Capital	45.000,00			45.000,00
Integralização de Capital e Ágio	5.000,00			5.000,00
Lucro / Prejuízo Líquido	0,00	-1.412,00		-1.412,00
Saldo em 31/12/2023	50.000,00	-1.412,00		48.588,00
Dist. de Lucros		-350.000,00		-350.000,00
Lucro / Prejuízo Líquido	0,00	798.964,34		798.964,34
Saldo em 31/12/2024	50.000,00	447.552,34		497.552,34

Willian Brito

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
C 11.815.691-84

Reginaldo Antonio Fiori
REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

Empresa: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

Inscrição: 39.436.640/0001-84

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333, APT 163 - TORRE II, BAETA NEVES, SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP 09760-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

Folha: 0008

Número livro: 0002

CREA-AM CONT	
Fls. 87	Rúbrica
Matrícula 25704	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	502.285,73 + 0,00	106,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.733,39 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	502.285,73	106,12
	Passivo Circulante	4.733,39	
Índice de Solvência Geral	Ativo	502.285,73	106,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.733,39 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.733,39 + 0,00	0,01
	Passivo Total	502.285,73	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	4.733,39	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	497.552,34 + 0,00	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	4.733,39 + 0,00	0,01
	Ativo	502.285,73	

William Brites

WILLIAM DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84

Reginaldo Antonio Fiori

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.743.679-20

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	
Matriculo	Rubrica

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 39.436.640/0001-84
Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

Folha:
Número livro:

10
0002

exceto informática (CNAE 4757-1/00); Comércio varejista de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (CNAE 4759-8/99); Comércio varejista de livros (CNAE 4761-0/01); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (CNAE 4763-6/03); Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04); Comércio varejista de medicamentos veterinários (CNAE 4771-7/04); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 4772-5/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00); Comércio varejista de artigos de óptica (CNAE 4774-1/00); Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01); Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02); Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (CNAE 4789-0/01); Comércio varejista de animais vivos e de artigos de alimentos para animais de estimação (CNAE 4789-0/04); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0/05); Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07); Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (CNAE 4789-0/08); Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09); Guarda-móveis (CNAE 5211-7/02); Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (CNAE 5620-1/02); Serviço de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 5912-0/02); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203-1/00); Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); Portais, provedores de conteúdo, e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (CNAE 6399-2/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00); Promoção de vendas (CNAE 7319-0/02); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 7420-0/01); Filmagens de festas e eventos (CNAE 7420-0/04); Escafandria e mergulho (CNAE 7490-1/02); Locação de automóveis sem condutor (CNAE 7711-0/00); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (CNAE 7729-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE 7731-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Aluguel de andaimes (CNAE 7732-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00); Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00); Serviços combinados de escritório e apoio administrativos (CNAE 8211-3/00); Fotocópias (CNAE 8219-9/01); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); Educação profissional de nível técnico (CNAE 8541-4/00); Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (CNAE 9512-6/00)

2 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em **31 de Dezembro de 2024** aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração das Fluxos de caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. Os administradores da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	07
Matrícula	Rúbrica

Empresa: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: 39.436.640/0001-84
Insc. Junta Comercial: 35234006659 Data: 21/12/2023

Folha:
Número livro:

12
0002

da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a precisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados, quando necessário.

8 - INSTRUMENTO FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em **31 de Dezembro de 2024** estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas Demonstrações Financeiras.

9 - RECEITAS E DESPESAS

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e Fiscais.

10 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em nenhum evento subsequente favorável ou desfavorável entre o final do período contábil e a data da aprovação da demonstrações financeiras apresentadas para aprovação.

11 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

12 - DAS INFORMAÇÕES

As informações relativas ao período-base **2024**, fornecidas para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista, previdenciária, comerciais, financeira e bancária são fidedignas, repassadas ao responsável técnico contábil pelo Administrador Socio Responsável da empresa **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA** com sua sede e domicílio na Rua dos Vianas, n.º 333 - Bloco 2, Andar 17, Apto 163 - Baeta Neves - CEP 09.760-000 na cidade de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, registrada sob n.º 3523400665-9 em 21/12/2023 - CNPJ: 39.436.640/0001-84.

13 - ESTOQUES

Os estoques registrados em conta própria foram pelos Administradores e funcionários, levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em **2024**, e repassados ao responsável técnico para elaboração e transcrição ao Balanço Patrimonial.

14 - RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita neste Livro Diário a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**, pois, não houve mutação DO patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios. (item 3.18 da resolução do CFC 1255/09)



TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 2

Folha: 14

CREA-AM SCNT	
Fis. 03	
Matricula 1216	Rubrica

Contém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

Ramo: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço: RUA DOS VIANAS, 333

Complemento: APT 163 - TORRE II

Bairro: BAETA NEVES

Município: SAO BERNARDO DO CAMPO

Estado: SP

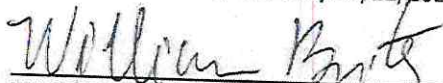
Inscrição no CNPJ: 39.436.640/0001-84

Inscrição Estadual.....: 799.756.553.115

Registro na junta.....: 35234006659 Data registro: 21/12/2023

Inscrição Municipal.....:

SAO BERNARDO DO CAMPO, 31/12/2024



WILLIAN DOS SANTOS BRITES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.815.691-84



REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2
CPF: 640.713.679-20

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	16
Matrícula	205121
Rúbrica	

Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 Comércio varejista de madeira e artefatos
 Comércio varejista de materiais hidráulicos
 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 Comércio varejista de móveis
 Comércio varejista de artigos de colchoaria
 Comércio varejista de artigos de iluminação
 Comercio varejista de artigos de armarinho
 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
 Comércio varejista de livros
 Comércio varejista de artigos de papelaria
 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 Comércio varejista de artigos esportivos
 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 Comércio varejista de medicamentos veterinários
 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 Comércio varejista de artigos de óptica
 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 Comércio varejista de calçados
 Comércio varejista de artigos de viagem
 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 Comércio varejista de equipamentos para escritório
 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 Comércio varejista de armas e munições
 Guarda-móveis
 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 Serviços de mixagem sonora
 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 Consultoria em tecnologia da informação
 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 Promoção de vendas
 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 Filmagem de festas e eventos
 Escafandria e mergulho
 Locação de automóveis sem condutor
 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 Aluguel de andaimes
 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 Atividades paisagísticas
 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 Fotocópias
 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 Educação profissional de nível técnico
 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/09/2023

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



CREA-AM
 SONT
 Fis. Matrícula 2012 Rúbrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA
 CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
WILLIAN DOS SANTOS BRITES
 e
DEBORAH NATASHA GUEDES DA SILVA

MATRÍCULA:
 0643030155 2012 2 00008 162 0003147 18

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Ele, WILLIAN DOS SANTOS BRITES, solteiro(a), nascido aos 21/06/1985, filho de PEDRO BRITES FILHO e HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES.

Ela, DEBORAH NATASHA GUEDES DA SILVA BRITES, BRASILEIRA, natural de CUIABA-MT, casado(a), nascido aos 09/03/1984, filha de NOELI CECILIO DA SILVA e DORAMY GUEDES DA SILVA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXENSO)

Aos um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze(01/11/2012), às 16:00

DIA	MÊS	ANO
01	11	2012

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR

Ela: DEBORAH NATASHA GUEDES DA SILVA BRITES

OBSERVAÇÃO / AVERBAÇÕES

...

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT
 OFICIAL REGISTRADOR: FÉLIX JERÔNIMO ALVAREZ PAULINO
 ENDEREÇO: RODOVIA PALMIRO PAES DE BARROS, 496, BAIRRO LAJE.
 SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CEP 78180-000

Ato de Notas e Registro

Selo de Controle Digital
 Código do Ato:143

Numero do Selo: AFB11519
 Valor: 0

Consulte: www.tj-mt.gov.br/Selos

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Santo Antônio de Leverger
 SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT, 16 de julho de 2013.

Carla Charina Lorena da Souza Rizzato
 Escrevente Autorizada

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

CREA-AM		
SCNT		
Fls.	Matricula	Rubrica
08	201/20	

Certifico que nesta data (23/09/2025 às 08:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.436.640/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D2.804D.BFF1.0869 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	X9
Matrícula	Rúbrica
202/10	

Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 260633342, quinta-feira, 27 de março de 2025 às 15:52:30.





CREA-AM	
SCNT	
Fis.	00
Matrícula	Rúbrica

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

CPF/CNPJ: 011.815.691-84

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:13:10 do dia 23/09/2025, com validade até o dia 23/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sKffNGqJMXjgdDFm1crj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	97
Matrícula	Rúbrica
2052	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **39.436.640/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:29 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **A39D.C8EB.D40A.5F09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA

CREA-AM	
SGNT	
Fls.	72
Matrícula	Rúbrica

CERTIDÃO INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL

O DEPARTAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ATENDENDO A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, CERTIFICA QUE, EM CONFORMIDADE COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO, NÃO CONSTA NA PRESENTE DATA, IMÓVEL NO NOME E/OU CPF/CNPJ INFORMADOS:

RAZÃO SOCIAL: wdcl comercio e servicos ltda

CNPJ: 394366400001-84

Certidão expedida via internet, com base na Instrução Normativa SF-1 Nº. 005/2010 de 1º de Dezembro de 2010.

EMITIDO NO DIA: 23/09/2025 ÀS 08:16:13

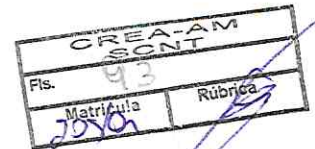
Chave de Segurança: 8DD0FD5M7

A utilização desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade no portal da Secretaria da Fazenda
www.sf.saobernardo.sp.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2025 08:17:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: **39.436.640/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.436.640/0001-84
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/10/2020

NOME EMPRESARIAL

WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOS VIANAS

NÚMERO

333

COMPLEMENTO

APT 163 - TORRE II

CEP

09.760-000

BAIRRO/DISTRITO

BAETA NEVES

MUNICÍPIO

SAO BERNARDO DO CAMPO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WDCLCOMERCIO@GMAIL.COM

TELEFONE

(11) 4417-1030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 05:50:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CREA-AM
SCNT
FE: 96
Matricula: 0570
Régua

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.436.640/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *)
- 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições
- 52.11-7-02 - Guarda-móveis
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *)
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS VIANAS	NÚMERO 333	COMPLEMENTO APT 163 - TORRE II
----------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 09.760-000	BAIRRO/DISTRITO BAETA NEVES	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WDCLCOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4417-1030
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 05:50:21 (data e hora de Brasília).



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
 Av. das Nações Unidas 14401 - Conjuntos 1 a 4
 Andar 17º ao 23º Torre B1 - Vila Gertrudes São Paulo SP CEP 04794-000
 CNPJ: 61.605.227/0001-93 - Inscrição Estadual 133-122.090.117

CREAM
 SCNT
 Fis. 97
 Matrícula 20570
 Rubrica

SEGUNDA VIA
 Nº 538507047501 Página 1/2

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial	Bifásico

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	03/10/2023	03/11/2023	31	04/12/2023

DEBORAH NATASHA GUEDES DA SILVA

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
200671630

Nº DO CLIENTE
26904942

R VIANAS DOS 333 AP 163 TOR B - BAETA NEVES
 CEP: 09760-000 - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
 CPF: 0**.***.-83 INSC. EST: ISENTO

INFORMAÇÕES FISCAIS

Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica
 37FC.D1E8.80EC.B778.30A7.2DE7.7060.4644
 NOTA FISCAL Nº 555937123 - SÉRIE B
 DATA DE EMISSÃO: 03/11/2023
 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)
 CPF/CNPJ: 0**.***.-83 e INSC. EST. ISENTO

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2023	21/11/2023	R\$358,04

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant. (KWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	385,000	0,47418	182,56	8,48	182,56	18%	32,86	0,36683
ENERGIA (TE)	KWH	385,000	0,36486	140,47	6,52	140,47	18%	25,28	0,26227
MULTA (2%)				4,39	0,00	0,00	0%	0,00	
JUROS DE MORA				3,63	0,00	0,00	0%	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA				0,65	0,00	0,00	0%	0,00	
MULTA CIP-S.B.C				0,51	0,00	0,00	0%	0,00	
J&M CIP-S.B. CAMPO				0,31	0,00	0,00	0%	0,00	
CIP-S.B.DO CAMPO - MUNICIPAL				25,52	0,00	0,00	0%	0,00	
Subtotal Faturamento				323,03	0,00	0,00		0,00	
Subtotal Outros				35,01	0,00	0,00		0,00	
TOTAL				358,04	15,00	323,03		58,14	

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (KWH)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
PIS/PASEP	204,89	1,01	2,67	NOV/23	385,000	31	LID
COFINS	264,89	4,60	12,33	OUT/23	594,000	29	LID
ICMS	323,03	18,00	58,14	SET/23	297,000	32	LID
				AGO/23	270,000	29	LID
				JUL/23	367,000	30	LID
				JUN/23	419,000	33	LID
				MAI/23	322,000	29	LID
				ABR/23	330,000	32	LID
				MAR/23	327,000	29	LID
				FEV/23	299,000	30	LID
				JAN/23	326,000	32	LID
				DEZ/22	268,000	29	LID
				NOV/22	266,000	30	LID

RESERVADO AO FISCO

Regime Especial Proc. No 1000635-686924/2005

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo KWh
12231720	ENRG ATV	ÚNICO	25201	25586	1,00000	385,000

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Esta unidade consumidora está apta à suspensão de fornecimento por inadimplência a partir de 27/11/23, ou a qualquer momento por débitos já reavizados. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer em 02 ciclos de faturamento após a suspensão de fornecimento. Constam os seguintes débitos sujeitos a ações de cobrança, como inclusão em órgãos de proteção ao crédito e protesto. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
27.10.2023	522,12				

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 11 159

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100209126910

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

836500000036 580400481009 184021265816 002091269106

PAGADOR / CPF:
 DEBORAH NATASHA GUEDES DA SILVA - CPF: 0**.***.-83

R VIANAS DOS 333 AP 163 TOR B - BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP CEP: 09760-000

DATA DE EMISSÃO:	NOTA FISCAL:	REFERÊNCIA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DO DOCUMENTO:
03/11/2023	555937123	11/2023	21/11/2023	R\$ 358,04

Nº CONTROLE:
 538507047501

MENSAGEM:
 - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA
 - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO



Pague via PIX!
 Utilize este QRCode



JUCESP
21 12 20



JUCESP PROTOCOLO
2.969.633/23-1



CREA-AM	
SCNT	
Fls.	00
Matrícula	Rubrica

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
39.436.640 WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CNPJ - 39.436.640/0001-84**

Pelo presente instrumento particular de alteração por transformação de inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada:

WILLIAN DOS SANTOS BRITES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1985, empresário, portador da CNH sob n.º 03011137302 emitido pelo DETRAN/MT e CPF n.º 011.815.691-84, residente e domiciliado na Rua dos Vianas, n.º 333 - Apartamento 163 - Bloco 2 - Baeta Neves - CEP 09.760-000, na cidade de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo.

Empresário individual sob o nome empresarial de **39.436.640 WILLIAN DOS SANTOS BRITES** na cidade de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, na Rua dos Vianas, n.º 333 - Bloco 2 - Andar 17 - Apartamento 163 - Baeta Neves - CEP 09.760-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob Nire n.º 35874895862, devidamente inscrita no CNPJ n.º 39.436.640/0001-84, resolve alterar por transformação a Empresa Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente integralizado, é elevado ao valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

WB

DIRETORIA
21 12 20

CREA-AM	
SCNT	
Fls. 100	Rubrica
Matricula 201/a	

5

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
39.436.640 WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CNPJ - 39.436.640/0001-84**

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2º O objeto é Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão, impressão de material para uso publicitário, serviços de encadernação e plastificação, serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, fabricação de roupas de proteção e segurança e resistente a fogo, fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar, comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e molonetas, representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de embalagens, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de vidros, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefato, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista especializado de

WB

DUCEP
21 12 20

CREA AM	
SCNT	
Fis.	101
Matrícula	Rubrica

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
39.436.640 WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CNPJ - 39.436.640/0001-84

3º O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
WILLIAN DOS SANTOS BRITES	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

4º A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º A administração da sociedade caberá a WILLIAN DOS SANTOS BRITES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

WB

JUCESP
21 12 2023

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	106
Matricula	20510
Rubrica	

9

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
39.436.640 WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CNPJ - 39.436.640/0001-84**

13ª Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contrato, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Transformação em Sociedade Empresária Limitada, em 3 vias, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Bernardo do Campo - São Paulo, 07 de Novembro de 2023.

Willian Dos Santos Brites

WILLIAN DOS SANTOS BRITES





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	103
Matricula	Rubrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME WILLIAN DOS SANTOS BRITES						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Casado(a)	CNPJ 011.818.691-54	RG/RNE 03011137302	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/09/2018	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF MT
DOMICILADO(A) Rua dos Vianes						NÚMERO 333	
COMPLEMENTO Apto 163 BL 2			DISTRITO/BAIRRO Basta Neves			CEP 09760-000	
MUNICÍPIO São Bernardo do Campo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Bernardo do Campo - SP	DATA	12/12/2023
NOME	WILLIAN DOS SANTOS BRITES (Administrador)	ASSINATURA	<i>Willian Dos Santos Brites</i>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
2.969.632/23-8

CREA-AM
SCNT
Fls. 08
Matrícula 2512
Rubrica



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, estabelecida na Rua dos Vianas, 333, Ap 103 T II, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, SP, CEP:09760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Bernardo do Campo - SP	DATA 12/12/2023
---	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME WILLIAN DOS SANTOS BRITES (Sócio)	ASSINATURA <i>Willian Dos Santos Brites</i>
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
Maria Cristina Frei
 MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEGUNDO O NÚMERO
3523400665-9

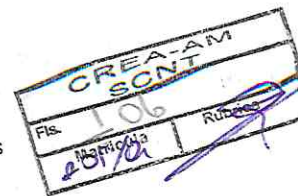
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MICROEMPRESA
Maria Cristina Frei
 MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SEGUNDO O NÚMERO
742.128/23-4

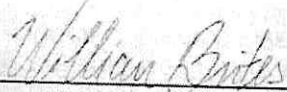
**WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 39.436.640/0001-84 IE: 799.756.553-115
Rua dos Vianas, 333, Torre 2, Apto. 163, Baeta Neves
CEP 09760-000, São Bernardo do Campo - SP
Fone: (11) 94417-1030
e-mail: wdclcomercio@gmail.com

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

A empresa WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84, estabelecida na Rua dos Vianas, 333 - Torre 02 - Apto 163 - Bairro: Baeta Neves - CEP: 09.760-000 - São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por seu titular infraassinado, vem indicar o Sr. Willian dos Santos Brite, RG: 1487482-2 SSP/MT, CPF: 011.815.691-84 domiciliado na Rua dos Vianas, 333 - Apto 163 - Bloco 02 - Bairro: Baeta Neves - CEP: 09.760-000 - São Bernardo do Campo/SP, para assinar o Instrumento Contratual oriundo do processo licitatório referenciado.

São Bernardo do Campo/SP, 26 de Maio de 2025.



WILLIAN DOS SANTOS BRITES
RG 1487482-2 SSP/MT
CPF 011.815.691-84

**WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 39.436.640/0001-84 IE: 799.756.553-115
Rua dos Vianas, 333, Torre 2, Apto. 163, Baeta Neves
CEP 09760-000, São Bernardo do Campo - SP
Fone: (11) 94417-1030
e-mail: wyclcomercio@gmail.com

**DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

A empresa WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.436.640/0001-84, sediada na Rua dos Vianas, 333 – Torre 02 – Apto 163 – Bairro: Baeta Neves – CEP: 09.760-000 – São Bernardo do Campo/SP, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão em questão foi elaborada de maneira independente por nós da WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão em questão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão em questão quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão em questão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão em questão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão em questão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Bernardo do Campo/SP, 23 de Setembro de 2025.

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
RG 1487482-2 SSP/MT
CPF 011.815.691-84



WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

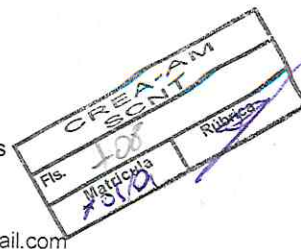
CNPJ: 39.436.640/0001-84 IE. 799.756.553-115

Rua dos Vianas, 333, Torre 2, Apto. 163, Baeta Neves

CEP 09760-000, São Bernardo do Campo - SP

Fone: (11) 94417-1030

e-mail: wdclcomercio@gmail.com — licitacaowdcl@gmail.com



DECLARAÇÃO DA CONTABILIDADE

Eu, Willian dos Santos Brites, inscrito(a) no CPF nº 011.815.691-84, na qualidade de representante legal da WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com Sede na Rua dos Vianas, 333 — Torre 02 — Apto 163 — Bairro: Baeta Neves — CEP: 09.760-000 — São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84, DECLARO, para fins de atendimento ao inciso IV, do Art. 33, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e sob penas da Lei, que Reginaldo Antônio Fiori, 640.713.679-20, CRC nº 36.115/O-2 PR é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração se encontra de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

São Bernardo do Campo/SP, 16 de Setembro de 2025.

WILLIAN DOS
SANTOS

BRITES:01181569
184

Assinado de forma digital
por WILLIAN DOS SANTOS
BRITES:01181569184
Dados: 2025.09.17
08:31:20 -03'00'

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
(REPRESENTANTE LEGAL)

REGINALDO
ANTONIO
FIORI:64071367920

Assinado de forma digital por
REGINALDO ANTONIO
FIORI:64071367920
Dados: 2025.09.16 20:27:15
-03'00'

REGINALDO ANTONIO FIORI
CPF 640.713.679-20
CRC 036115/O-2

Nome do Escritório Contábil: Ellittecon contabilidade Ltda

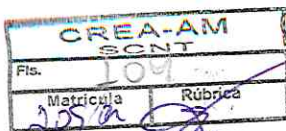
CNPJ: 09.214.923/0001-10

Nome do Contador responsável: Reginaldo Antônio Fiori

CRGUF nº 36.115/O-2 PR

CPF nº: 640.713.679-20

Telefone: 43 3771-6300

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.436.640/0001-84**Razão Social:** 39436640000184 WILLIAN DOS SANTOS BRITES**Endereço:** R DOS VIANAS 333 BL 02 17 AN AP 163 / BAETA NEVES / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2025 a 17/10/2025**Certificação Número:** 2025091822406109581556

Informação obtida em 23/09/2025 08:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CREA-AM	
SCNT	
Fis.	110
Matrícula	Rúbrica
300	7

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.436.640/0001-84
Razão Social: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
Nome Fantasia: WDCL COMERCIO E SERVICO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/09/2025 08:25

CPF: 011.XXX.XXX-84 Nome: WILLIAN DOS SANTOS BRITES

Ass: _____



CREA-AM	
SCNT	
Fis.	111
Matrícula	Rubrica
2010	

MINUTA DE CONTRATO 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA/AM E A WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM)**, com sede a Rua Costa Azevedo, 174, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-230, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.322.541/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. **Eng. De Pesca ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF: 606.***.***-20 e CREA-AM n.º 41***8***0, Presidente, nomeado(a) pela decisão plenária do Confea, PL-1872/2023 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.436.640/0001-84, sediado(a) na Rua dos Vianas, 333, Torre 02, Apt 163, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP. CEP 09760-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, CPF: 011.***.***-84 RG: 22***79-MTE MT, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2719400/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 18 aparelhos telefônicos celular.

1.2. Das especificações do objeto:

A aquisição dos aparelhos será de acordo com as especificações abaixo:

- Marca: Motorola
- Fabricante: Motorola
- Modelo/versão: Smartphone Motorola Moto G G15 256GB, Grafite Tela FHD + 6,7"
- Acessórios: cabo USB-A/USB-C, carregador turbpower 20W e ferramenta de remoção do chip

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



CREA-AM	
SONT	
Fis.	112
Matricula	Rúbrica

3.2 Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.2.1 Provisório: no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
- 3.2.2 Definitivo: após testes de funcionamento (para eletrônicos) e verificação das condições dos EPIS, no prazo de até 10 dias úteis.

3.3 Da Garantia e da Assistência Técnica

- 3.3.1 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão da nota fiscal dos produtos.
- 3.3.2 Os aparelhos devem ter garantia mínima de **12 (doze)** meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no Estado do Amazonas.
- 3.3.3 Prestar serviço de suporte técnico, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, a adotar as providências necessárias para resolver eventuais problemas ou possíveis dúvidas relacionadas ao software, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 4 (quatro) horas úteis para prestar primeiro atendimento ao CONTRATANTE, contados a partir do momento da solicitação do chamado.

3.4 Da Fiscalização

- 3.4.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente Unidade Fiscalizadora
- 3.4.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 3.4.3 As comunicações entre o CREA/AM e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4.4 O CREA/AM poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4.5 O acompanhamento e a gestão da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 3.4.6 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 3.4.7 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.



CREA-AM	
SCNT	
Fis.	113
Matrícula	Rúbrica

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário no prazo de até 10 (vinte) dias úteis após a entrega do objeto ao CREA-AM e a atestação, da nota fiscal apresentada desde que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações apresentadas neste termo de referência;

6.2 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e com as contribuições da fazenda estadual e municipal e declaração de optante do Simples Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionado com o objeto do presente contrato.

8.1.2 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8.1.3 Fazer cumprir fielmente as Cláusulas integrantes deste instrumento.

8.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registros próprios as inadequações, bem como tomar providências pactuadas em caso de não observância pela Contratada.

8.1.5 Atestar a Nota Fiscal sobre a entrega do objeto, encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento no prazo pactuado.

8.1.6 Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a contratada não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

CREA-AM	
SCNT	
Fls.	11
Matrícula	Rúbrica

- que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS – CREA-AM

CREA-AM	
SCNT	
Fis.	110
Matricula	Rubrica

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária não se faz necessária no caso concreto, com fundamento no art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013.

13.1.1. **6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 a 136 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.